



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Nº 2021/3/3877**, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 009/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PARÁ**, no valor global de R\$ **360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais), e o **CONTRATO nº 026/2021/SUPRI/PMC**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a empresa BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.


Castanhal/Pa, 07 de abril de 2021
João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA
JOÃO PAULO ALVES MELLO
CONTROLADOR INTERNO

